



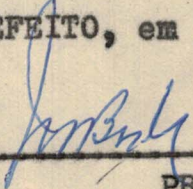
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 116 de 29 de outubro de 1969.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de hum mil e quinhentos cruzeiros novos, (NCR\$.1.500,00), para fazer face com as despesas de aquisição de um terreno com 12 metros de / frente por 26 metros de fundos, limitando-se ao sul, norte e nascente com o vendedor Sr. Osório Ferreira dos Santos e ao poente com o alinhamento da Rua Professor Luiz / Gonzaga onde está localizado o referido terreno, inclusive uma casa de taipa e telha que foi demolida existente / no mesmo terreno.
- Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, servirá para instalação de Um (1) Parque Infantil.
- Art. 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 1969.



PREFEITO.

a) João de Moura Borba.